Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.376/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para fazer face a execução da ação 2.059 – Manutenção e Reforma de Praças Parques e Jardins, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0007 – Preservação dos Espaços Paisagísticos	
Atividade: 2.059 – Manutenção e Reforma Praças, Parques e Jardins	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte: Royalties	R$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte classificação:

PUBLICADO NO JORNAL O.O EM 14/04/15 EDIÇÃO Nº 27

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0020 – Infraestrutura Urbana	
Atividade: 2.065 – Manutenção de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Fonte: Royalties	R$ 56.000,00
Fonte: Ordinário	R$ 124.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 08 de abril de 2015.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal